



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

1

**PROVIMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO
DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE (ACS) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS -
GOIÁS ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº
441/2023 ATÉ O CONCURSO PÚBLICO.**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROVIMENTO EMERGENCIAL TEMPORÁRIO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS ATENDENDO A PORTARIA GM/MS Nº 441/2023 ATÉ O CONCURSO PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS** com sede administrativa descrita no rodapé via do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando a edição da Portaria GM/MS nº 441, de 05 de abril de 2023, que credencia o Município de Campo Alegre de Goiás para transferência de incentivos financeiros federais de custeio referente a 05(cinco) vagas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no âmbito da Atenção Primária de Saúde, devendo para tanto promover o cadastro junto ao Ministério da Saúde em 40(quarenta) dias, bem como o permissivo legal expresso pela Resolução Normativa nº 00009-06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com vista a permitir, dentro do prazo, o cadastro junto ao Ministério da Saúde e a habilitação para recebimento de recursos financeiros federais mantendo a prestação continuada de serviços públicos a comunidade e atendendo o interesse público, embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que **A PARTIR DO DIA 31 DE MAIO DE 2023** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, QD. 13, LT. 13, CENTRO**, em horário de expediente, compreendido entre **às 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** estarão abertas as inscrições para o RECRUTAMENTO de pessoal, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível médio na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)** a serem contratados por prazo determinado na forma Lei Municipal nº 1368 de 25 de maio de 2023 observando as seguintes condições:

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sob supervisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, criada pelo via de **Decreto Municipal nº 555/2023, de 29 de maio de 2023.**

1.2 - O Processo Seletivo Público Simplificado se destina à seleção a ser feita, em **três fases**,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

através inscrição precedida de análise de currículo, de títulos/experiências profissionais e entrevista, para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos abaixo elencados contendo número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.3 - Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Público Simplificado estão descritas no Anexo II (calendário de eventos).

1.4 - A contratação se dão diante de necessidade temporária de excepcional interesse público todas as situações previstas no art. 2º da Lei Federal nº 8.745/93 aplicáveis no âmbito municipal, por legislação própria.

1.5 - As contratações serão feitas por prazo determinado de **01(um) ano**, podendo ser prorrogados, nos moldes, formas e prazos máximos de duração estabelecidos pelo regramento municipal em vigência, podendo serem substituídos pelos que advirem de aprovação no processo de Concurso Público a ser realizado pelo município.

1.6 - Os contratados com base nesta lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer tipo de vínculo permanente, sem estabilidade e/ou efetividade com o Município de Campo Alegre de Goiás, estando sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente a acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.7 - É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente no exercício das funções assumidas que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

1.8 - As parcelas indenizatórias decorrentes de diárias e ajudas de custo deverão ser iguais às do servidor municipal de igual função, bem como a data do pagamento do 13º salário, ficando assegurado ao contratado que exercer a função por um período igual ou superior a 12(doze) meses o direito ao pagamento de férias, acrescida de um terço, inclusive se for o caso de indenização.

1.9 - As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas à comprovação de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim, como à existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169 da Constituição Federal.

1.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) CARGO(S), REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

A) - RESQUISITOS COMUNS

Consideram-se atividades comuns a todos os cargos/funções, as seguintes atribuições - dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, estando devidamente habilitado(a); manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade; sugerir medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins auxílio na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; ter conhecimento teórico e prático das atividades relacionadas ao cargo/função conforme sua área específica de atuação.

B) - ATRIBUIÇÕES/DESCRIÇÃO DO CARGO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Atribuições Típicas: *Competem ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) as seguintes atribuições:* Exercitar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Saúde Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal; Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

em ações de Saúde em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de Saúde para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de Saúde para promover a saúde e prevenir doenças; Realizar de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de Saúde em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; Promover o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras); Promover o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Atuar na mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e/ou municipal; Fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: aferir pressão arterial,

5



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; promover a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; promover a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; promover a verificação antropométrica; Usar o uniforme funcional e os EPI's fornecidos e recomendados para exercício das atividades do cargo; Atender as determinações de seu superior hierárquico dentro das necessidades de interesse público; Cumprir estritamente as normas legais e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Campo Alegre de Goiás; Responder pelos atos causados por conduta dolosa ou praticada com imprudência, imperícia ou negligencia no exercício de suas atribuições; Reportar imediatamente ao superior hierárquico atos e fatos que saiba ser incorreto/ilegal para adoção de providências; Promover as demais atividades correlatas.

C - REQUISITOS DE PROVIMENTO

REQUISITOS BÁSICOS DE SELEÇÃO

- I - ter idade a partir de 18(dezoito) anos;
- II - ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- III - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V - possuir Ensino Médio Completo;
- VI - possuir experiência ao público e trabalho em equipe no ambiente da saúde;
- VII - não ter participado de processos seletivos nos últimos 06(seis) meses nem sido contratado nessa modalidade nos últimos 24(vinte e quatro) meses;
- VIII - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público na forma do que dispõe a Lei Federal nº 11.350/06.
- IX - possuir habilitação nacional (CNH) CATEGORIA A.
- X- Curso de Informatica com noções básicas;
- XI - Disponibilidade de trabalhar na zona rural;

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PROVIMENTO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

- I - ser aprovado em processo seletivo público;
II - possuir curso para agente comunitário de saúde.

D - TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	VAGAS		VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA		
1 Agente Comunitário de Saúde (ACS)	05	15	R\$ 2.424,00	40h

3 - DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

3.1 - Do total das vagas destinadas a cada categoria funcional, 5%(cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 - Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5(zero cinco) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5(zero cinco).

3.3 - As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de interessados, por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, observada a ordem de classificação.

3.4 - Aos interessados inscritos na forma do subitem 3.1, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pelo DRH, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do interessado com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções inerentes ao contrato por prazo determinado.

3.5 - A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.6 - Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

4 -DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. - DA 1ª FASE: DA INSCRIÇÃO:

4.1.1 - A participação no Recrutamento inicia-se através de inscrição preliminar personalíssima, a ser feita dentro do prazo estabelecido e sujeita ao deferimento pela



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.1.2 - No ato da inscrição, o interessado deverá **sob pena de desclassificação** apresentar em envelope lacrado toda documentação constante neste Edital em cópia autêntica e legível, recente e em bom estado, bem como: do **documento de identidade (CI/RG); do cadastro de pessoa física (CPF); título de eleitor e comprovante de votação nas Eleições de 2022, e ainda as declarações e formulários constante nos anexos deste devidamente preenchidos com letra legível e devidamente assinado pelo candidato(a) conforme documento de identificação.**

4.1.3 - O(a) candidato(a) deverá ainda, no mesmo envelope, **sob pena de desclassificação**, apresentar seu respectivo **Curriculum Vitae** atualizado, acompanhado da comprovação documental de todas as informações nele constantes, **para fim de comprovação da veracidade das informações**, incluindo a formação profissional do(a) candidato(a) que deverá ser obrigatoriamente compatível com o cargo pretendido.

4.1.4 - Cópia de documento que comprove a formação exigida, devidamente autenticada na forma do Item 4.1.2.

4.1.5 - O(a) candidato(a) poderá promover o fechamento do envelope de documentação no próprio prédio do órgão apresentando as cópias conforme descrito no Item 4.1.2 devidamente acompanhadas dos documentos originais requisitando a Comissão Organizadora por seu Presidente ou um de seus membros que confira a autenticidade mediante chancela por carimbo, antes do Protocolo:

4.1.6 - A Comissão Organizadora, visando manter a lisura do processo, se reservará ao direito de não considerar nenhuma documentação xerocopiada sem que antes tenha sido havido a apresentação do documento original e conferência da autenticidade da mesma conforme descrito no Item 4.3, e/ou salvo se contendo selo de autenticação no Ofício da Comarca ou ainda, caso com autenticação doutra comarca, com sinal público do ofício competente;

4.1.7 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, e/ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento procuratório, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

4.1.8 - Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo e reuni toda documentação.

4.1.9 - Os candidatos não poderão concorrer para mais de um cargo/função, ficando restrita a inscrição de 1(um) cargo/função por candidato e somente 1(um) protocolo, sendo considerado o primeiro por ordem cronológica registrada no sistema.

4.1.10 - No ato da inscrição o candidato deverá comprovar aptidão para contratar com o Poder Público mediante a apresentação das certidões negativas de débito nas esferas federal,

8



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

estadual e municipal do domicílio, bem como ainda trabalhista, cível e criminal do foro de domicílio, e ainda confirmação de sua vida pregressa com a apresentação de seus antecedentes criminais atualizados.

4.1.11 - Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital.

4.1.12 - Em caso do(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida o primeiro protocolo se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

4.1.13 - O protocolo deverá ser realizado em uma única vez de maneira física somente por recebimento dado através do Sistema de Protocolo Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO localizado em sua Sede Administrativa do município sito a **AVENIDA ÁLVARES, QD. 13, LT. 13, CENTRO, no período de 31 de Maio a 05 de Junho de 2.023,** em horário de expediente, compreendido entre **às 08:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** não sendo considerada qualquer outra forma de recebimento da documentação.

4.1.14 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado no Placar Oficial do Município e no site do Município através do link: **www.campoalegre.go.gov.br**.

4.2. - DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

4.2.1. Serão critérios e avaliação da **ANÁLISE CURRICULAR** as seguintes qualificações, com respectivas bases de pontuações, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados na fase de inscrição, conforme **Item 4.1.**

4.2.2. Escolaridade:

4.2.2.1 - Para todos os cargos:

Formação	Requisitos	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar	10 pontos

5.2.2.2 - Experiência profissional:

Critérios	Requisitos	Pontuação
------------------	-------------------	------------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

Tempo de Serviço, Experiência na área e Prudência na condução.	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função que concorre e demais exigências.	A. Experiência Comprovada em Serviço Público;	30 pontos
		B. Experiência Profissional na área concorrida;	50 pontos
		C. Cursos de Aprimoramento e Aperfeiçoamento na área de atuação;	50 pontos
		D. Não ter cometido infrações de trânsito nos últimos 12(doze) meses;	30 pontos

4.2.5. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

- a) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador - folha de rosto e de qualificação civil- e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.
- b) - Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo(a) candidato(a) e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- c) - Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ da respectiva fonte empregadora) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- d) - Histórico de Notas: sera mensurado de acordo com a média final das disciplinas de português e matemática de acordo com o histórico entregue pelo participante Seguindo da seguinte forma: Média Português + Média de Matemática dividido por 2. O resultado final desta avaliação, consistirá na nota final, que neste quesito pode totalizar 10 pontos. Ex: resultado final 87, nota neste quesito 8,7.
- e) - Experiência comprovada em serviço público: será comprovada de acordo com comprovante de trabalho/vínculo superior a 6 meses. Serão consideradas experiências em áreas como recepção, auxiliar de saúde bucal, dentre outras que tenham relação com atendimento ao público e trabalho em equipe.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

f) - Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento na área de atuação: será comprovado de acordo com cursos relacionados a saúde, como curso introdutório para agentes comunitária de saúde, curso de atendimento ao público no âmbito da saúde, curso relacionados a comunidade, hipertensão e diabetes, dentre outros relacionados.

g) - Experiência profissional na área concorrida: será comprovado mediante a comprovação de carteira assinada e/ou contrato ou vínculo trabalhista.

h) - Não ter cometido infrações de trânsito nos últimos meses: será comprovado mediante a ausência de infrações e multas de trânsito.

4.2.6. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os candidatos que pontue pelo menos 5(cinco) pontos em qualquer um dos quesitos acima até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e cadastro de reserva).

4.2.7. Até 01(uma) vez o número de vagas para cada cargo, considerado como cadastro de reserva técnica, além das vagas destinadas à contratação imediata.

4.2.8. A pontuação máxima a ser obtida variará para cada cargo conforme supra definido nos critérios de avaliação e pontuações alhures.

4.2.9. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

4.2.10. - Na hipótese de não comprovação dos critérios de avaliação da pontuação relativa à análise curricular, quanto ao nível de escolaridade exigido, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** da presente seleção.

4.2.11. - Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação, importando as ocorrências em **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a).

4.2.12. - Serão critérios de avaliação da **ENTREVISTA** as seguintes qualificações, com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, cria empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e	Até 20 pontos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

Capacidade para trabalhar em equipe.	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da	Até 20 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias	Até 30 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	Até 30 pontos

12

4.2.13 - A **ENTREVISTA** será realizada a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme cronograma adotando questionário objetivo que permita perguntas e respostas também objetivas sem comprometimento da avaliação pretendida pelo entrevistador.

4.2.14 - A Comissão do Processo Seletivo estabelecerá meios de controle da efetiva realização da **ENTREVISTA** pelo candidato(a), convalidando o(a) entrevistador(a) no questionário utilizado, no qual efetuará o computo dos pontos atingidos pelo(a) candidato(a).

5- DO CURSO INTRODUTÓRIO, Para que o profissional seja inserido no serviço e exerça as funções de ACS, é necessário que o mesmo participe de processo seletivo e faça o curso introdutório para ser habilitado. Pensando nisso, o Ministério da Saúde - MS publicou a Portaria N° 243 de Setembro de 2015 que Dispõe sobre o Curso Introdutório para o Agente Comunitário de Saúde - ACS e para o Agente de Combate a Endemias - ACE onde estabelece a carga horária e os conteúdos programáticos a serem contemplados.

5.1 - CARGA HORÁRIA DO CURSO será de **40 horas**, distribuídos em 5 dias.

5.2 - O CANDIDATO deverá ter 100% de participação quanto as horas e atividades desenvolvidas durante o curso.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. - Será considerado **APROVADO(A)** no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

cuja inscrição for **DEFERIDA** na **1ª fase (INSCRIÇÃO)** e **APROVADO** na **2ª fase (ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA)**; **3ª fase (CURSO INTRODUTÓRIO 40 HORAS)** apresentando a melhor pontuação na forma estabelecida até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.

6.2. - Considerar-se-á aprovado e componente da reserva técnica os candidatos que obtiverem as melhores pontuações, e cuja pontuação não for suficiente para classificação dentro do número de vagas oferecidas.

6.3 - O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site do Município através do link: www.campoalegre.go.gov.br, no Placar de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO/GO.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. - Em caso de empate será dada preferência ao candidato na seguinte ordem: a) - Mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60(sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; b) - Maior pontuação na avaliação relativa à análise curricular e entrevista; e c) - Maior experiência e tempo de serviço público com menor pontuação por infrações de trânsito na CNH.

8 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

8.1 - O resultado do Processo Seletivo será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO/GO, nos prazos constantes no anexo.

8.2 - Todos os candidatos terão até 48(quarenta e oito) horas, após a divulgação do resultado do processo para interpor recursos, sendo que os mesmos deverão ser respondidos em até 48(quarenta e oito) horas após o protocolo do mesmo, e sendo fixado os resultados dos recursos no placard citado no Item 8.1 e no sítio eletrônico.

8.2.1 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO/GO descrito no preâmbulo, pelo candidato ou por procurador munido de procuração.

8.3 - Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

8.4 - Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via correios ou pessoalmente no Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

8.6 - Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

8.7 - Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8.8 - Caso o classificado não atenda a convocação para contratação por prazo determinado, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 48(quarenta e oito) horas, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão dele será considerada desistência definitiva, quanto à sua



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

classificação.

8.9 - Do total das vagas, serão destinadas 50%(cinquenta por cento) para o cadastro de reserva.

9 - DO CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. - Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato e lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO, Goiás, conforme interesse e possibilidade da municipalidade, de maneira permitir o funcionamento normal dos serviços, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais.

9.2. É reservado a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás/GO, Goiás o direito de proceder à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras, mesmo para as vagas mensuradas para início imediato.

9.3. - Os(as) candidatos(as) classificados(as)/aprovados(as) que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site do Município www.campoalegre.go.gov.br, no placar de avisos e publicações do município, atraíram pela desídia sua 'desistência definitiva' quanto a classificação, passando a convocar o próximo da lista dos(as) classificados(as)/aprovados(as).

9.4. - O(a) candidato(a) classificado(a)/aprovado(a) somente poderá ser contratado(a) caso não seja servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em 14

conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.5. - O(a) candidato(a) classificado(a)/aprovado(a) somente poderá ser contratado(a) caso comprove ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental a ser realizado pela Junta Médica Oficial indicada pelo Município de Campo Alegre de Goiás.

9.6. - No ato da convocação para contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável:

9.6.1. - Cópia do RG - Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;

9.6.2. - Cópia do CPF;

9.6.3. - Cópia do Comprovante de Residência - em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);

9.6.4. - Se do sexo masculino, cópia do Certificado de Reservista ou equivalente;

9.6.5. - Cópia do Título de Eleitor;

9.6.6. - Cópia do comprovante da última votação;

9.6.7. - Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

9.6.8. - Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);

9.6.9. - Diploma/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

9.6.10. - Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

9.6.11. - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

9.6.12. - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e do Município.

9.6.13. - Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

9.7. - A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

9.8. - Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

10 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1.- Os contratos por prazo determinado pela legislação, extinguir-se-ão:

I) - pelo término do prazo contratual;

II) - por iniciativa da administração pública (rescisão administrativa pela contratante), nos casos:

a) - de prática de infração disciplinar;

b) - de conveniência da Administração (enquanto perdurar os programas, serviços e projetos sociais)

c) - de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) - em que recomendar o interesse público.

III) -por iniciativa do Contratado.

11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. - Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato(a) a ser convocado(a) para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. - Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos(as), assim como a secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. - A documentação entregue em desacordo ou for constatado como inverídica em relação a este edital estará eliminada automaticamente deste Processo Seletivo.

11.4. - A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado(a) 'eliminado(a)' na totalidade do processo de seleção, o(a) candidato(a) que não atenda às exigências do presente edital.

11.5. - A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação), nas experiências profissionais, e entrevista conforme disposto neste edital.

11.6. - O(a) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído(a), sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.7. - O(a) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído(a) do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.8. - Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste edital, importando sempre em decadência do direito de eventual reclamação e/ou recurso.

11.9. - Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

11.10. - Todas as eventuais alterações que se derem no presente restarão incorporadas de pleno a este Edital, para todos os efeitos.

11.11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, 30 DE MAIO DE 2.023.

JULIANA FERNANDES MARQUES

16

EDUARDO VIANA DA SILVA

SUELLEN LUIZ DE PAIVA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CRONOGRAMA

EVENTO	PREVISÃO
Publicação do Edital	31/05
Período de Recebimento de Documentação e Análise	31 a 05/06
Publicação da Relação de Inscritos no Sítio Eletrônico	06/06
Análise de Documentação e Entrevistas	07/06
Resultado no Sítio Eletrônico e Placar	12/06
Prazo de Recursos	13 a 16/06
Publicação do Julgamento de Recursos e Divulgação do Resultado Final	18/06 a 19/06
Curso Introdutório Aplicado Pela Secretaria De Saúde E Escola De Saúde Pública Do Estado De Goiás 40 Horas	19/06 20/06 21/06 22/06 23/06

17



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

Homologação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO e Chamamento dos Selecionados	26/06
--	--------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:

CI:

CPF:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

PROFISSÃO:

FORMAÇÃO:

CONSELHO-GO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

FUNÇÃO(ÕES) PRETENDIDA(S):

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ____ DE _____ DE 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000
Fone: (64) 3926-3000
CNPJ 01.763.614/0001-98



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EXERCÍCIO OU NÃO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA¹

(NOME DO PROFISSIONAL), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO),
devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no
(CRC/CREFITO/COREN/CREFONO 5/CREFI 14) sob o nº _____, residente e
domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), telefone de contato (DDD)(NUMERO DO TELEFONE),

DECLARA para os devidos fins que:

- () EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA
- () NÃO EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA.

***SE "SIM" INDICAR A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DO PROVIMENTO, CARGO EXERCIDO E HORÁRIO DE TRABALHO, SE POSSÍVEL JUNTANDO CÓPIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Por ser verdade e para que produza os devidos fins firma a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

¹ Art. 9º, III, Lei nº 8666/93 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III – servidor ou dirigente de órgãos ou entidades contratantes ou responsável pela licitação. § 3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a este necessário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROPRIEDADE, ADMINISTRAÇÃO OU DIREÇÃO DE ENTIDADES OU SERVIÇOS
CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

(NOME DO PROFISSIONAL), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO),
devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no
(CRC/CREFITO/COREN/CREFONO/CREFI) sob o nº _____, residente e
domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), telefone de contato (DDD)(NUMERO DO TELEFONE),
DECLARO para os devidos fins que:

() **É** PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS
CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

() **NÃO** É PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU
SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Por ser verdade e para que produza os devidos fins firma a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO V

Prefeitura do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás
Praça Manoel Pío Pereira, n.º 01 – Centro – CEP: 75.795-000
Fone: (64) 3926-3000
CNPJ 01.763.614/0001-98



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO
NEPOTISMO - SÚMULA Nº 13 STF

(NOME DO PROFISSIONAL), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO),
devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e no
(CRC/CREFITO/COREN/CREFONO/CREFI) sob o nº _____, residente e
domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), telefone de contato (DDD)(NUMERO DO TELEFONE),
DECLARO para os devidos fins que:

() **NÃO** possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, ou qualquer que se enquadrem nas vedações descritas pelo disposto na
Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

() **POSSUO** cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de
assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Câmara Municipal de CAMPO ALEGRE DE
GOIÁS, em qualquer esfera.

Nome: _____ Órgão: _____

Nome: _____ Órgão: _____

Por ser verdade e para que produza os devidos fins firmo a presente, ciente das penas do art.
299 do Código Penal Brasileiro.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)